



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 152/2020

Projeto de Lei nº 162/2020

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO E REMANEJAMENTO ENTRE NATUREZA DE DESPESA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Esportes, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.12.30-27.812.10110.2.0001-01.110.000-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.12.20-27.811.10110.2.0032-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	180.000,00
02.12.30-27.811.10110.2.0035-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
02.12.30-27.812.10110.2.0003-01.110.000-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	170.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371, de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2020.


LINCOLN FERNANDES
Presidente